

## ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ REGIONAL DA BASE NACIONAL DE DADOS - DATAJUD

Número: 005 / 2022

Data: 08/08/2022

Início: 14:08 Término: 14:46

Duração: 38min Local: Online

### PARTICIPANTES:

### e-mail

### Telefone

Des. Laerte Neves de Souza	<a href="mailto:laerte.souza@trt19.jus.br">laerte.souza@trt19.jus.br</a>	2121-8275
Juiz Nilton Beltrão de A. Júnior	<a href="mailto:nilton.albuquerque@trt19.jus.br">nilton.albuquerque@trt19.jus.br</a>	2121-8194
Mary Lidian de Lima Ferraz	<a href="mailto:mary.ferraz@trt19.jus.br">mary.ferraz@trt19.jus.br</a>	2121-8266
Paulo Gomes de Mello Júnior	<a href="mailto:paulo.junior@trt19.jus.br">paulo.junior@trt19.jus.br</a>	2121-8289
Manoel Messias Feitoza	<a href="mailto:messias.feitoza@trt19.jus.br">messias.feitoza@trt19.jus.br</a>	2121-8265
Victor Rezende Dorea	<a href="mailto:victor.dorea@trt19.jus.br">victor.dorea@trt19.jus.br</a>	2121-8233
Marcus Paulo Veríssimo de Souza	<a href="mailto:marcus.souza@trt19.jus.br">marcus.souza@trt19.jus.br</a>	2121-8264
Wanderléa da Silva Soares	<a href="mailto:wanderlea.soares@trt19.jus.br">wanderlea.soares@trt19.jus.br</a>	2121-8165
José Humberto Cunha Vassalo	<a href="mailto:jose.vassalo@trt19.jus.br">jose.vassalo@trt19.jus.br</a>	2121-8221

### OBJETIVO DA ATA:

Discutir sobre a seguinte pauta: 1. Painel de Saneamento – Prêmio CNJ de Qualidade – Pontuação do artigo 8º da Portaria n. 170/20222; e 2. Criação do Grupo de Pesquisas Judiciárias – GPJ, previsto na Resolução CNJ N. 462/2022. 3. Outras deliberações.

**1.** Painel de Saneamento – Prêmio CNJ de Qualidade – Pontuação do artigo 8º da Portaria n. 170/20222.

O Conselho Nacional de Justiça atualizou o Painel de Saneamento no dia 19/07/2022. Com a referida atualização, o TRT19 passou a não pontuar nos seguintes itens: 1) a.1 – processo eletrônico e sistema preenchidos e válidos; 2) a.4 – movimento nacional preenchido, válido e em último nível; 3) b.2 – polo passivo preenchido e documento preenchido e em formato válido; e 4) c.2 – remessa.

Vale o registro que anteriormente à última atualização, o TRT19 não estava pontuando, apenas, no quesito b.2 do art. 8 do inciso I da Portaria n. 170/2022/CNJ, que dispõe: “Polo passivo preenchido e documento preenchido e em formato válido”. Em cumprimento à determinação do Comitê Gestor Regional, a Secretaria da Corregedoria enviou a relação dos processos para correção de dados, via planilha Excel, às unidades de primeiro grau.

Em razão dos novos dados apresentados no Painel de Saneamento, houve reunião com a presença dos gestores da Secretaria de Gestão Estratégica, Secretaria da Corregedoria Regional, Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações e da Secretaria Judiciária. Ficou deliberado que a Setic ficaria encarregada de analisar os quesitos a.1, a.4, e c.2, e a Secretaria da Corregedoria o quesito b.2.

O Diretor da Setic, Manoel Messias, enviou e-mail ao CNJ questionando a inconsistência referente ao quesito a.1 (processo eletrônico e sistema preenchido), e informou que o TRT19 reenviou a carga do mês de julho e, no mesmo documento, solicitou fosse atualizada as informações do painel “Prêmio CNJ de Qualidade – Pontuação artigo 8º da Portaria 170/2022”.

O Conselho Nacional de Justiça enviou e-mail aos regionais reconhecendo o erro no campo “dscsistema”, e, no mesmo instrumento eletrônico, informou que estão corrigindo a inconsistência.

No dia 04/8/22, a SETIC gerou nova carga com as últimas atualizações de mapeamento DE/PARA, fornecida pelo TST.

O Comitê Regional deliberou com base nas informações apresentadas, que as unidades responsáveis continuem monitorando as informações ofertadas no Painel do Prêmio CNJ e busquem as soluções possíveis para o devido saneamento dos dados.

**2. Criação do Grupo de Pesquisas Judiciárias – GPJ, previsto na Resolução CNJ N. 462/2022.**

A Resolução CNJ N. 462/2022, no seu art. 2º, estabelece que cada tribunal deverá instituir o Grupo de Pesquisas Judiciárias – GPJ, de

caráter permanente, que integrará a Rede de Pesquisas Judiciárias – RPJ, e terá competência para gestão, organização e validação de bases de dados, produção de estatísticas e elaboração de diagnósticos sobre a atuação do Poder Judiciário.

Reza o § 7º do art. 3º que os tribunais com menos de mil servidores ativos a instalação do Grupo de Pesquisas Judiciárias – GPJ é facultativa, podendo a Comissão Permanente de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento determinar sua instalação, a depender dos dados e da análise do caso concreto.

O Comitê Regional deliberou em sugerir ao Presidente do Tribunal a criação do Grupo de Pesquisas Judiciárias – GPJ, conforme determinado no art. 2º da Resolução CNJ N. 462/2022, com os mesmos integrantes do Comitê Gestor Regional do e-Gestão e do Datajud, incluindo um(a) servidor(a) do tribunal com formação em tecnologia da informação, um(a) servidor(a) do tribunal com formação em ciências humanas com experiência em pesquisa empírica e um(a) servidor(a) do tribunal com formação em estatística e/ou ciência de dados.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Laerte Neves de Souza, Presidente do Comitê, declarou encerrada a reunião ficando, desde já, marcada a próxima assentada para o dia 12.9.2022, após o término da reunião do e-Gestão.